



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA EMERGENCIAL EXAMES LABORATORIAIS

Este Termo de Referência define a contratação emergencial, pelo período de seis meses, de empresa especializada para assegurar a continuidade dos exames laboratoriais destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal Doutor Sílvio Bittencourt Linhares, inclusive urgência, emergência e internamento, até a conclusão do procedimento ordinário de contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de sistema de agendamento, realização de rota de coletas, processamento de amostras hospitalares em regime de 24 horas, emissão de laudos e demais atividades indispensáveis à execução, conforme as condições deste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá todos os procedimentos integrantes dos grupos indicados na proposta e na Tabela SIGTAP/SUS, relacionados no Anexo I, observada a competência vigente na data de cada execução.

1.3. O objeto constitui serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global máximo da contratação será de R\$ 863.300,00 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos reais), para o período de seis meses, sem garantia de consumo mínimo ou integral.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor global máximo
1	1	Prestação de serviços de exames laboratoriais	Serviço	1	Conforme SIGTAP e acionamento	R\$ 750.000,00
1	2	Rota de coleta do Hospital Sílvio Bittencourt Linhares – para exames de internamento, urgência e emergência, e das unidades básicas de saúde.	Un.	915	R\$ 120,00	R\$ 109.800,00
2	1	Kit teste rápido troponina C/ 50un.	Caixa	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500
TOTAL						R\$ 863.300,00

2.2. O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, com atendimento laboratorial disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia. A medição considerará:

- a) os exames efetivamente realizados, conforme os valores unitários vigentes da Tabela SIGTAP/SUS na competência da execução; e



b) as rotas de coleta efetivamente realizadas pela contratada, nos dias e horários previamente programados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. As coletas de rotina serão realizadas de forma programada, conforme cronograma e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesses períodos, a contratada deverá cumprir as rotas estabelecidas, realizando o recolhimento e o transporte adequado das amostras até o laboratório responsável pelo processamento.

2.4. Fora dos dias e horários programados para as rotas de coleta, quando houver necessidade de realização de exames para pacientes da urgência, emergência ou internamento, as amostras serão coletadas pelos profissionais do Hospital Municipal e encaminhadas pelo Município até as instalações do laboratório contratado.

2.5. A contratada deverá manter atendimento laboratorial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o recebimento, o processamento e a disponibilização dos resultados das amostras encaminhadas fora dos horários programados.

2.6. Não será devido pagamento por acionamento emergencial, taxa de plantão, disponibilidade, prontidão ou mão de obra. A contratada será remunerada somente pelos exames efetivamente realizados, conforme a Tabela SIGTAP/SUS, e pelas rotas de coleta efetivamente executadas. Quando as amostras forem transportadas pelo Município até o laboratório, não será devido pagamento de rota de coleta.

2.7. A estimativa quantitativa constante do Anexo I corresponde, aproximadamente, ao período de seis meses e foi obtida mediante a proporcionalização do consumo anteriormente praticado e registrado no modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos são referenciais e poderão variar conforme a demanda clínica, a sazonalidade, a ocorrência de surtos ou epidemias, o número de internações e o perfil epidemiológico, respeitado o limite global da contratação.

2.8. Os relatórios de produção utilizados para subsidiar a estimativa contêm dados pessoais sensíveis e deverão permanecer protegidos nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), admitindo-se a juntada ao processo administrativo de versão consolidada e anonimizada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação é indispensável para restabelecer e manter exames essenciais ao diagnóstico, à definição de condutas, ao acompanhamento de doenças crônicas, ao atendimento pré-natal, às ações de vigilância e à assistência hospitalar.

3.2. O Hospital Municipal Doutor Sílvio Bittencourt Linhares funciona ininterruptamente e atende urgência, emergência e internamento. A ausência de suporte laboratorial compromete decisões clínicas imediatas, aumenta o risco de agravamento, transferência, internação prolongada e ocorrência de danos evitáveis aos pacientes.

3.3. As Unidades Básicas de Saúde dependem de exames para prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento terapêutico e continuidade do cuidado. A interrupção afeta toda a rede municipal e provoca acúmulo de demanda.

3.4. A dispensa fundamenta-se no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitada às parcelas necessárias ao atendimento da situação emergencial e ao período suficiente para a conclusão da contratação ordinária. A emergência não afasta a necessidade de justificar a escolha do contratado e a compatibilidade do preço.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução combina dois fluxos: atendimento eletivo das amostras dos pacientes encaminhados pelas UBSs; e atendimento hospitalar 24 horas mediante acionamento, com processamento das amostras entregues pelo Município no endereço operacional informado pela contratada.

4.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para agendamento, controle de autorizações, rastreabilidade das amostras, consulta de resultados, relatórios de produção e perfis de acesso, sem custo adicional.

4.3. O laboratório ou unidade de processamento responsável pelo atendimento hospitalar deverá assegurar funcionamento e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo resposta assistencial adequada, transporte apropriado e preservação da estabilidade das amostras, conforme os prazos e requisitos técnicos aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Manter licença sanitária válida, inscrição no CNES quando exigível, registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente e autorizações necessárias ao funcionamento.

5.2. Cumprir a legislação sanitária vigente aplicável aos serviços que executam exames de análises clínicas, inclusive as RDCs Anvisa nº 786/2023 e nº 978/2025, ou normas que as substituam, bem como regras de biossegurança, resíduos, transporte de material biológico e saúde do trabalhador.

5.3. Comprovar capacidade de atendimento ininterrupto, inclusive noites, finais de semana e feriados, para o fluxo hospitalar, indicando endereço, telefone exclusivo de acionamento, responsável e escala de retaguarda.

5.4. O ponto de coleta destinado aos pacientes das UBSs, será o Hospital Silvio Bittencourt Linhares, nos horários já programados das coletas

5.5. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, insumos, equipamentos, reagentes, controles interno e externo de qualidade e estrutura compatível com todos os grupos ofertados.

5.6. Não cobrar qualquer valor do usuário do SUS, nem exigir caução, garantia ou pagamento particular.

5.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Exames de apoio somente poderão ser encaminhados a laboratório legalmente habilitado, sob responsabilidade integral da contratada, sem custo adicional e sem prejuízo dos prazos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Fluxo das Unidades Básicas de Saúde

6.1.1. O 6.1.1. O paciente receberá a requisição emitida por profissional habilitado da rede municipal e a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

6.1.2. O Município realizará o agendamento no sistema disponibilizado pela contratada, indicando a Unidade Básica de Saúde ou o posto de saúde em que será efetuada a coleta, observada a capacidade de até 50 coletas por dia.

6.1.3. Na data agendada, o paciente deverá comparecer à unidade indicada, portando documento de identificação, requisição e autorização. A coleta será realizada no próprio posto de saúde, por profissional habilitado, observadas as orientações pré-analíticas e as normas sanitárias aplicáveis.



6.1.4. Após a coleta, as amostras deverão ser devidamente identificadas, acondicionadas e conservadas em recipientes apropriados, sendo encaminhadas pelas rotas municipais ao Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, que funcionará como ponto central de concentração e retirada nos horários de rota diária do Hospital.

6.1.5. A contratada deverá retirar, no Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, todas as amostras provenientes das Unidades Básicas de Saúde e dos postos de saúde, conforme horários e rotas previamente definidos, responsabilizando-se pelo transporte até o laboratório, processamento dos exames e emissão dos respectivos laudos.

6.1.6. A contratada deverá registrar no sistema o recebimento das amostras e os exames realizados, ficando vedada a execução ou o faturamento de procedimentos sem requisição e autorização válidas, ressalvadas as situações clínicas devidamente justificadas e posteriormente regularizadas.

6.2. Fluxo do Hospital Municipal

6.2.1. As amostras dos pacientes atendidos nos setores de urgência, emergência e internamento serão coletadas por profissionais habilitados do Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, devidamente identificadas e acondicionadas em embalagem secundária estanque e caixa térmica apropriada, com controle de temperatura quando exigido.

6.2.2. O Hospital deverá registrar a requisição, a identificação inequívoca do paciente, a data e o horário da coleta, os exames solicitados, as condições de acondicionamento e o responsável pela entrega, preservando a cadeia de custódia e a rastreabilidade das amostras.

6.2.3. A contratada será responsável pela retirada das amostras diretamente no Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, mediante a realização de cinco rotas diárias, inclusive aos finais de semana e feriados, nos seguintes horários:

- 9h;
- 12h;
- 15h;
- 18h;
- 21h.

6.2.4. O transporte das amostras, desde a retirada no Hospital até a unidade de processamento, será de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizado em veículo e recipientes adequados, com observância das normas sanitárias aplicáveis ao transporte de material biológico, das condições de temperatura e dos prazos de estabilidade de cada analito.

6.2.5. A unidade de processamento indicada pela contratada deverá estar localizada em um raio rodoviário que se faça possível a rota de Frequência de Coleta dos Marcadores na urgência e emergência do Hospital e possuir capacidade para receber e processar as amostras durante 24 horas por dia, todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados.

6.2.6. Cada retirada deverá gerar protocolo contendo, no mínimo, data e horário, unidade solicitante, identificação do responsável pela entrega no Hospital, exames encaminhados, quantidade de amostras, condições de acondicionamento, identificação do responsável pela retirada e horário de recebimento na unidade de processamento.

6.2.7. As cinco rotas diárias integram a execução regular dos serviços contratados, não sendo admitida cobrança adicional pelo deslocamento, retirada, transporte, disponibilidade ou realização das rotas previstas.



6.2.8. A contratada deverá fornecer previamente manual contendo orientações sobre coleta, identificação, estabilidade, acondicionamento, temperatura, volumes mínimos e critérios para rejeição de amostras, bem como realizar treinamento inicial dos servidores indicados pelo Município.

6.2.9. As amostras consideradas não conformes somente poderão ser recusadas mediante justificativa técnica registrada e comunicação imediata ao Hospital, possibilitando a realização de nova coleta quando clinicamente cabível.

6.3. Processamento, resultados e prazos

6.3.1. Os laudos deverão ser disponibilizados eletronicamente no sistema da contratada, com acesso seguro pelo Município e pelo paciente quando autorizado, e conter identificação do paciente, procedimento, material, método quando aplicável, resultado, valores de referência, data, hora e assinatura do responsável.

6.3.2. Exames urgentes deverão receber prioridade imediata após o recebimento da amostra. A proposta deverá informar o prazo de liberação por procedimento, compatível com a finalidade clínica e com a estabilidade da amostra.

6.3.3. Resultados críticos deverão ser comunicados imediatamente ao profissional ou unidade solicitante, com registro do contato, horário, interlocutor e confirmação de leitura.

6.3.4. Exames eletivos deverão observar os prazos técnicos informados na proposta e no manual laboratorial. Atrasos ou intercorrências deverão ser comunicados ao Município antes do vencimento do prazo.

6.3.5. Exames inconclusivos por falha imputável à contratada deverão ser repetidos sem nova cobrança, inclusive coleta quando necessária.

6.4. Sistema de gestão de exames

6.4.1. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais, sistema eletrônico de gestão dos exames laboratoriais, acessível pela internet e com perfis individualizados de acesso, destinado ao agendamento, acompanhamento das solicitações, consulta e emissão dos resultados e gerenciamento da produção.

6.4.2. O sistema deverá permitir a consulta e a emissão dos laudos laboratoriais, contendo a identificação do paciente, unidade solicitante, profissional requisitante, exames realizados, valores de referência, data e horário da coleta, recebimento da amostra, processamento e liberação do resultado.

6.4.3. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais, no mínimo, com as seguintes informações:

- a) produção individualizada por Unidade Básica de Saúde;
- b) produção específica do Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, permitindo a separação entre urgência, emergência e internamento, quando informado na requisição;
- c) quantidade de pacientes atendidos por unidade e por período;
- d) quantidade de exames realizados por paciente;
- e) quantidade realizada por tipo e código de exame;
- f) produção diária, mensal e acumulada durante a vigência contratual;
- g) quantidade de exames solicitados, coletados, processados, cancelados, repetidos ou recusados;
- h) exames pendentes e respectivos prazos para liberação;
- i) identificação dos resultados críticos e registro de sua comunicação;



j) valores unitários e totais dos exames realizados, conforme a Tabela SIGTAP/SUS vigente;

k) quantidade e horários das amostras retiradas em cada rota hospitalar; e

l) informações necessárias para conferência da produção, fiscalização contratual, faturamento e prestação de contas.

6.4.4. Os relatórios deverão permitir a aplicação de filtros por paciente, unidade solicitante, setor hospitalar, profissional requisitante, exame, código SIGTAP, período, situação da solicitação e demais critérios necessários à gestão municipal.

6.4.5. O sistema deverá possibilitar a exportação dos relatórios nos formatos PDF e planilha eletrônica editável, especialmente XLSX ou CSV, permitindo a consolidação, conferência e análise dos dados pelo Município.

6.4.6. A contratada deverá disponibilizar acesso aos gestores e fiscais indicados pelo Município, prestar suporte técnico e promover treinamento inicial para utilização do sistema, sem cobrança adicional.

6.4.7. O sistema deverá manter histórico das operações realizadas, com identificação do usuário, data e horário de cada inclusão, consulta, alteração ou liberação de resultado, assegurando a rastreabilidade e a possibilidade de auditoria.

6.4.8. A contratada deverá garantir a segurança, disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, mediante controle de acesso, registro de operações, cópias de segurança e proteção contra acesso não autorizado.

6.4.9. Os dados e relatórios pertencem ao Município, devendo permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer cópia integral da base de dados e dos relatórios em formato eletrônico aberto e acessível, sem custos adicionais, observados os requisitos de segurança e proteção de dados.

6.5. Do fornecimento de materiais e insumos

6.5.1. A Todos os materiais, insumos, equipamentos e utensílios necessários à realização das coletas, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras serão fornecidos integralmente pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.5.2. A contratada deverá fornecer, conforme a demanda e as características de cada exame, no mínimo:

- a) tubos de coleta de diferentes tipos e volumes;
- b) agulhas, escalpes, seringas, adaptadores e suportes para tubos;
- c) garrotes e demais materiais auxiliares à coleta;
- d) frascos e recipientes para coleta de urina, fezes e outros materiais biológicos;
- e) swabs e meios específicos de coleta e transporte;
- f) etiquetas e materiais para identificação e rastreabilidade das amostras;
- g) materiais para assepsia, curativos e descarte após a coleta;
- h) equipamentos de proteção individual necessários aos profissionais responsáveis pelas coletas;
- i) embalagens primárias resistentes, estanques e compatíveis com o material biológico;



- j) embalagens secundárias impermeáveis, estanques, resistentes a vazamentos e devidamente identificadas;
- k) caixas térmicas rígidas, laváveis, impermeáveis, resistentes, com tampa e fechamento seguro, destinadas exclusivamente ao transporte de material biológico;
- l) termômetros, registradores ou outros dispositivos adequados para controle e monitoramento da temperatura durante o transporte, quando exigido para o analito;
- m) materiais refrigerantes reutilizáveis ou descartáveis, apropriados para manutenção da faixa de temperatura necessária, sem contato direto com as amostras; e
- n) materiais absorventes em quantidade suficiente para conter eventuais vazamentos no interior da embalagem secundária.

6.5.3. As amostras deverão ser transportadas pela contratada em sistema de embalagem apropriado, observando-se, quando aplicável:

- a) recipiente primário contendo a amostra, devidamente fechado e identificado;
- b) embalagem secundária estanque, resistente e acompanhada de material absorvente;
- c) caixa térmica ou embalagem externa rígida, devidamente fechada, identificada e higienizável; e
- d) controle e registro de temperatura durante todo o percurso, conforme as exigências de estabilidade de cada material biológico.

6.5.4. As caixas térmicas deverão ser identificadas com indicação de transporte de material biológico e utilizadas exclusivamente para essa finalidade, sendo vedado o transporte conjunto com alimentos, medicamentos, produtos químicos ou quaisquer materiais incompatíveis.

6.5.5. O transporte das amostras retiradas no Hospital Municipal Silvio Bittencourt Linhares, inclusive aquelas provenientes das Unidades Básicas de Saúde e dos postos de saúde, será de responsabilidade integral da contratada, devendo ser realizado em veículo adequado, higienizado e em condições que preservem a integridade, a estabilidade e a rastreabilidade do material biológico.

6.5.6. A contratada deverá manter registro de cada transporte, contendo data e horário da retirada, identificação do responsável pela entrega e pelo recebimento, quantidade de amostras, condições de acondicionamento, temperatura inicial e final quando aplicável, horário de chegada ao laboratório e ocorrência de eventual não conformidade.

6.5.7. Os materiais e insumos deverão ser novos, descartáveis quando aplicável, possuir registro ou regularização perante os órgãos competentes, encontrar-se dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e técnicas vigentes.

6.5.8. A contratada deverá manter estoque suficiente e realizar a reposição antecipada dos materiais, insumos, embalagens e caixas térmicas, garantindo a continuidade das coletas nas Unidades Básicas de Saúde, nos postos de saúde e no Hospital Municipal.

6.5.9. O custo dos materiais, insumos, equipamentos, caixas térmicas, embalagens, dispositivos de controle de temperatura, transporte, reposições e demais recursos necessários à execução dos serviços deverá estar incluído nos preços contratados, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao Município ou aos usuários do SUS.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar integralmente os serviços autorizados, mantendo as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência.
- 7.2. Manter ponto de coleta eletiva e atendimento hospitalar 24 horas nos endereços aprovados.
- 7.3. Fornecer e manter o sistema de agendamento e resultados, com suporte aos usuários municipais.
- 7.4. Garantir identificação, rastreabilidade, integridade, confidencialidade e guarda dos registros laboratoriais.
- 7.5. Disponibilizar sistema com relatórios mensais discriminados por paciente (ter a opção conforme a lei de proteção de dados), unidade, procedimento SIGTAP, quantidade, valor unitário, subtotal e número do acionamento quando houver.
- 7.6. Comunicar intercorrências, resultados críticos, indisponibilidade e qualquer risco à continuidade.
- 7.7. Cumprir a LGPD e permitir acesso a dados somente a pessoas autorizadas.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários, comerciais, sanitários e profissionais decorrentes da execução.
- 7.9. Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus, serviços executados em desconformidade.
- 7.10. Facilitar a fiscalização e apresentar documentos e registros quando solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir requisições e autorizações e efetuar os agendamentos das UBSs no sistema.
- 8.2. Realizar, por profissionais habilitados, a coleta, identificação, acondicionamento e entrega das amostras hospitalares, conforme instruções e normas sanitárias.
- 8.3. Fornecer à contratada as informações indispensáveis, preservando os dados pessoais.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir a produção e registrar ocorrências.
- 8.5. Efetuar o pagamento apenas dos exames, rotas de coletas e kits de troponina efetivamente executados, medidos e atestados.
- 8.6. Notificar a contratada sobre falhas e estabelecer prazo para saneamento quando a urgência permitir.

9. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A vigência será de seis meses, contados da data indicada no contrato, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A execução deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, em prazo a ser definido conforme a urgência do processo, com sistema, canais de contato e endereços operacionais já disponíveis.
- 9.3. O contrato poderá ser extinto antes do término, sem garantia de faturamento do saldo, após a entrada em operação da contratação ordinária, observadas as regras do instrumento contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 10.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



10.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa que atenda integralmente aos requisitos técnicos e de habilitação. Os exames serão remunerados pela Tabela SIGTAP/SUS vigente, e o julgamento econômico considerará o menor valor unitário Da rota de coleta e lote 2 kits de troponina, sem prejuízo da análise do valor global e da exequibilidade.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os procedimentos dos grupos selecionados, indicar o valor unitário da rota de coleta, e valor unitário do kit de troponina.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira definidos no aviso de contratação direta e no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A qualificação técnica compreenderá, no mínimo: atestado de capacidade compatível; licença sanitária; registro da empresa e do responsável técnico no conselho competente; comprovação de controle externo de qualidade; declaração de atendimento 24 horas; e documentação dos pontos de coleta e processamento.

11.3. A exigência documental deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, admitidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, nos limites legais.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização verificará autorizações, agendamentos, quantidade de rotas realizadas, produção, prazos, laudos, valores SIGTAP, kits de troponina recebidos, ocorrências, reclamações e manutenção das condições de habilitação.

12.3. As comunicações formais poderão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo do registro no processo administrativo.

12.4. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, sanitária, trabalhista e administrativa da contratada.

13. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A medição considerará os exames efetivamente realizados, pelos valores unitários SIGTAP/SUS da competência de execução;

13.2. As rotas efetivamente realizadas, pelo preço unitário contratado; e,

13.3. O lote próprio, as caixas de troponina entregues e recebidas. Não será devido pagamento por acionamento, plantão, prontidão, disponibilidade ou mão de obra autônoma. Quando o Município transportar as amostras, não haverá pagamento de rota à contratada por esse transporte.

13.4. Para cada exame, a contratada deverá indicar o código e a descrição SIGTAP, a quantidade, o valor unitário vigente na competência e o subtotal. Para cada acionamento emergencial, deverá apresentar o protocolo correspondente e o valor unitário contratado.

13.5. A soma mensal será: exames efetivamente realizados multiplicados pelos valores SIGTAP vigentes, acrescida das rotas de coletas realizadas e kits de teste recebido. Nenhuma medição poderá superar o saldo global do contrato.



13.6. Não serão pagos exames sem autorização, duplicados, cancelados, não realizados, sem laudo, em desacordo com o grupo contratado ou cuja repetição decorra de erro imputável à contratada.

13.7. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório mensal e da nota fiscal; o definitivo ocorrerá após conferência e ateste da fiscalização, observado o prazo previsto no contrato.

13.8. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação regular da despesa, mediante nota fiscal, certidões exigíveis, relatório de produção e ateste, na forma da legislação e dos procedimentos municipais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas no processo após manifestação do setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

15. SANÇÕES E EXTINÇÃO

15.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Constituem falhas graves, entre outras, a recusa injustificada de acionamento, interrupção do atendimento 24 horas, perda de amostra por erro da contratada, atraso que comprometa conduta clínica, cobrança ao paciente, violação de sigilo e faturamento indevido.

ANEXO I. RELAÇÃO ESTIMATIVA DE EXAMES PARA SEIS MESES

As quantidades abaixo evidenciam aproximadamente a demanda para seis meses, com base no consumo já praticado. Todos os procedimentos serão executados sob demanda e remunerados pelo valor unitário vigente da Tabela SIGTAP/SUS na competência da realização. A relação não garante consumo mínimo e admite variação entre exames e grupos, respeitado o valor global máximo de R\$ 750.000,00.

Grupo 09 Exames hormonais

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Androstenediona	Exame	1	SIGTAP vigente
2	Beta Hcg Qualitativo	Exame	455	SIGTAP vigente
3	Beta Hcg Quantitativo	Exame	1	SIGTAP vigente
4	Bnp Peptideo Natriuretico	Exame	19	SIGTAP vigente
5	CA 125	Exame	12	SIGTAP vigente
6	CA 15-3	Exame	4	SIGTAP vigente
7	CA 19-9	Exame	15	SIGTAP vigente
8	Calcitonina	Exame	2	SIGTAP vigente
9	Cea Antígeno Carcinoembrionico	Exame	30	SIGTAP vigente
10	Cortisol	Exame	59	SIGTAP vigente
11	Dehidroepiandrosterona	Exame	20	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
12	ESTRADIOL	Exame	110	SIGTAP vigente
13	Estriol	Exame	2	SIGTAP vigente
14	Estrona E1	Exame	13	SIGTAP vigente
15	Fsh Hormonio Foliculo Estimulante	Exame	214	SIGTAP vigente
16	Hormonio Luteinizante (LH)	Exame	120	SIGTAP vigente
17	Insulina	Exame	22	SIGTAP vigente
18	Paratohormonio (PTH)	Exame	69	SIGTAP vigente
19	Progesterona	Exame	59	SIGTAP vigente
20	Prolactina	Exame	101	SIGTAP vigente
21	Psa Livre Antigeno Prostatico Especifico Livre	Exame	23	SIGTAP vigente
22	Psa Total Antigeno Prostatico Especifico	Exame	721	SIGTAP vigente
23	Shbg Globulina Ligad.do Hormonio Sexual	Exame	9	SIGTAP vigente
24	T3 Livre	Exame	5	SIGTAP vigente
25	T3 Total	Exame	426	SIGTAP vigente
26	T4 Livre	Exame	2.654	SIGTAP vigente
27	T4 Total	Exame	216	SIGTAP vigente
28	Testosterona Livre	Exame	43	SIGTAP vigente
29	Testosterona Total	Exame	139	SIGTAP vigente
30	Tireoglobulina	Exame	5	SIGTAP vigente
31	Tsh Hormonio Tireoestimulante	Exame	3.162	SIGTAP vigente

Grupo 10 Exames sorológicos e imunológicos

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Anti Ccp (cyclic Citrullinated Peptide)	Exame	1	SIGTAP vigente
2	Anti Dna (hélice Simples)	Exame	3	SIGTAP vigente
3	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Exame	1	SIGTAP vigente
4	Anticorpos Anti SM	Exame	2	SIGTAP vigente
5	Anticorpos Anti Tpo	Exame	1	SIGTAP vigente
6	Aslo Antiestreptolisina o Latex	Exame	2	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
7	Complemento C3	Exame	5	SIGTAP vigente
8	Dengue IgG Sorologia	Exame	3	SIGTAP vigente
9	Dengue IgM Sorologia	Exame	3	SIGTAP vigente
10	Fator Anti Nucleo (fan)	Exame	34	SIGTAP vigente
11	Fator Reumatoide- LATEX	Exame	141	SIGTAP vigente
12	Fta Anticorpos IgG	Exame	7	SIGTAP vigente
13	Fta Anticorpos IgM	Exame	5	SIGTAP vigente
14	Hepatite a Anticorpos IgG	Exame	20	SIGTAP vigente
15	Hepatite a Anticorpos IgM	Exame	13	SIGTAP vigente
16	Hepatite B Anti Hbc IgG	Exame	27	SIGTAP vigente
17	Hepatite B Anti Hbc IgM	Exame	17	SIGTAP vigente
18	Hepatite B Anti Hbsag	Exame	317	SIGTAP vigente
19	Hepatite B Anticorpos Anti Hbe	Exame	3	SIGTAP vigente
20	Hepatite B Anticorpos Anti Hbs	Exame	59	SIGTAP vigente
21	Hepatite B Hbe Ag	Exame	19	SIGTAP vigente
22	Hepatite C Anti Hcv	Exame	230	SIGTAP vigente
23	Herpes Simples IgG	Exame	11	SIGTAP vigente
24	Herpes Zoster Anticorpo IgG	Exame	1	SIGTAP vigente
25	Herpes Zoster Anticorpos IgM	Exame	1	SIGTAP vigente
26	Hiv 1/2 Sorologia	Exame	469	SIGTAP vigente
27	Imunoglobulina A	Exame	13	SIGTAP vigente
28	Imunoglobulina E	Exame	59	SIGTAP vigente
29	Imunoglobulina G, Soro	Exame	49	SIGTAP vigente
30	Imunoglobulina M, Soro	Exame	40	SIGTAP vigente
31	Leishmaniose Sorologia IgG	Exame	3	SIGTAP vigente
32	Leishmaniose Sorologia IgM	Exame	3	SIGTAP vigente
33	Rast Alérgenos	Exame	1	SIGTAP vigente
34	Rubeola Anticorpos IgG	Exame	4	SIGTAP vigente
35	Rubeola Anticorpos IgM	Exame	4	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
36	Toxoplasmose Anticorpos Igg	Exame	343	SIGTAP vigente
37	Toxoplasmose Anticorpos Igm	Exame	344	SIGTAP vigente
38	Toxoplasmose Aidez Anticorpos Igg	Exame	3	SIGTAP vigente
39	Vdrl	Exame	583	SIGTAP vigente

Grupo 13 Exames hematológicos e hemostasia

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Dimero D Apoio	Exame	3	SIGTAP vigente
2	Fibrinogenio	Exame	16	SIGTAP vigente
3	Hemograma Completo	Exame	6.522	SIGTAP vigente
4	Leucograma	Exame	2	SIGTAP vigente
5	Plaquetas Contagem	Exame	3	SIGTAP vigente
6	Reticulocitos	Exame	29	SIGTAP vigente
7	Tempo de Atividade de Protrombina Tap	Exame	436	SIGTAP vigente
8	Tempo de Coagulacao	Exame	119	SIGTAP vigente
9	Tempo de Sangramento	Exame	107	SIGTAP vigente
10	Tempo de Tromboplastina Parcial At. Ttpa	Exame	405	SIGTAP vigente
11	Vhs Velocidade de Hemossedimentacao	Exame	315	SIGTAP vigente

Grupo 14 Exames de uroanálise

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Microalbuminuria Amostra Isolada	Exame	202	SIGTAP vigente
2	Proteinas Urina 24 Horas	Exame	2	SIGTAP vigente
3	Proteinas Urina Amostra Isolada	Exame	2	SIGTAP vigente
4	Urina Tipo I - Jato Médio	Exame	4.538	SIGTAP vigente

Grupo 15 Exames microbiológicos

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	ANTIBIOGRAMA	Exame	360	SIGTAP vigente
2	Bacterioscopia	Exame	87	SIGTAP vigente
3	Coprocultura	Exame	1	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
4	Cultura Diversas	Exame	1	SIGTAP vigente
5	Pesquisa de Baar	Exame	36	SIGTAP vigente
6	Urocultura	Exame	675	SIGTAP vigente

Grupo 16 Exames bioquímicos

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Acido Folico	Exame	31	SIGTAP vigente
2	Acido Urico	Exame	968	SIGTAP vigente
3	Albumina	Exame	45	SIGTAP vigente
4	Aldolase	Exame	4	SIGTAP vigente
5	Aamilase	Exame	242	SIGTAP vigente
6	Bilirrubinas Total e Frações	Exame	641	SIGTAP vigente
7	Calcio Serico	Exame	614	SIGTAP vigente
8	Ckmb Creatinofosfoquinase Iso Mb	Exame	286	SIGTAP vigente
9	Colesterol HDL	Exame	3.721	SIGTAP vigente
10	Colesterol LDL	Exame	3.192	SIGTAP vigente
11	Colesterol Total, Soro	Exame	3.904	SIGTAP vigente
12	Colesterol VLDL	Exame	2.182	SIGTAP vigente
13	Cpk Creatinofosfoquinase	Exame	386	SIGTAP vigente
14	Creatinina	Exame	5.313	SIGTAP vigente
15	Dhl Desidrogenase Lactica	Exame	30	SIGTAP vigente
16	Ferritina	Exame	917	SIGTAP vigente
17	Ferro Serico	Exame	831	SIGTAP vigente
18	Fosfatase Alcalina	Exame	419	SIGTAP vigente
19	Fosforo Serico	Exame	22	SIGTAP vigente
20	Gama GT	Exame	579	SIGTAP vigente
21	Glicose Em Jejum - Soro	Exame	4.622	SIGTAP vigente
22	Hemoglobina Glicosilada Hbga1c	Exame	3.722	SIGTAP vigente
23	Lactato	Exame	16	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
24	Lipase	Exame	162	SIGTAP vigente
25	Lípides Totais	Exame	102	SIGTAP vigente
26	Magnésio Sérico	Exame	250	SIGTAP vigente
27	Potássio	Exame	1.759	SIGTAP vigente
28	Proteína C Reativa Quantitativo	Exame	1.716	SIGTAP vigente
29	Proteínas Totais e Fracções	Exame	57	SIGTAP vigente
30	Selenio	Exame	1	SIGTAP vigente
31	Sódio Sérico	Exame	992	SIGTAP vigente
32	Tgo Transaminase Glutâmico Oxalacética	Exame	3.101	SIGTAP vigente
33	Tgp Transaminase Glutâmico Pirúvica	Exame	3.087	SIGTAP vigente
34	Transferrina	Exame	98	SIGTAP vigente
35	Triglicerídeos	Exame	3.886	SIGTAP vigente
36	Troponina Qualitativa	Exame	371	SIGTAP vigente
37	Ureia	Exame	4.002	SIGTAP vigente
38	Vitamina B12	Exame	2.743	SIGTAP vigente
39	Vitamina C	Exame	19	SIGTAP vigente
40	Vitamina D (25 hidroxivitamina D) Calciferol	Exame	2.345	SIGTAP vigente
41	Zinco Soro	Exame	35	SIGTAP vigente

Grupo 17 Diagnóstico em laboratório clínico

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Clearance de Creatinina	Exame	3	SIGTAP vigente
2	Curva Glicêmica 0 120	Exame	196	SIGTAP vigente
3	Curva Lactose - 120 Minutos	Exame	1	SIGTAP vigente
4	Eletroforese de Proteínas	Exame	3	SIGTAP vigente
5	Teste de Absorção da Lactose	Exame	1	SIGTAP vigente

Grupo 20 Exames coprológicos

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Coprologico Funcional	Exame	4	SIGTAP vigente



Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
2	Parasitológico de Fezes	Exame	883	SIGTAP vigente
3	Pesquisa de Sangue Oculto - Apoio	Exame	404	SIGTAP vigente
4	Sangue Oculto Nas Fezes 1ª Amostra	Exame	9	SIGTAP vigente

Grupo 21 Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Exame Toxicológico	Exame	1	SIGTAP vigente
2	Lítio	Exame	8	SIGTAP vigente

Grupo 25 Exames imunohematológicos

Nº	Exame	Unidade	Estimativa 6 meses	Preço de referência
1	Coombs Direto Qualitativo	Exame	5	SIGTAP vigente
2	Coombs Indireto Qualitativo	Exame	72	SIGTAP vigente
3	Tipagem Sanguínea Fator Rh	Exame	272	SIGTAP vigente
4	Tipagem Sanguínea Grupo Abo	Exame	272	SIGTAP vigente

Antonina PR, 11 de setembro de 2026.

THAYNA
CORREIA DA
SILVA:07521
270983

Assinado de forma
digital por THAYNA
CORREIA DA
SILVA:07521270983

Thayná Correia da Silva
Núcleo Administrativo Financeiro